ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Banzaê

C.G.C. 16.298.614/0001-31

Banzaê, 29 de setembro de 1994

AO Presidente da Câmara de Vereadores de Banzaê
Sr. Sebastião Pereira Bitencourt

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar em anexo o Projeto de Lei 06/94 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Banzaê - Bahia, para o Exercicio Financeiro de 1995, para apreciação e aprovação de V.Exa e demais pares.

Certo de sempre contar com seu apoio, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

José Ribeiro de Moraes
Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Banzaê
C.G.C. 16.298.614/0001-31

PROJETO DE LEI Nº06 DE 26 DE ABRIL DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR ÀREA DE TERRA PARA ABERTURA DE RUAS E LOTEAMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANZAÊ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a comprar àrea de terra de proriedade da senhora Aldiza Dantas de Almeida, situada na sede deste Municipio, terreno medindo 167.2 metros de frente; 160.3 metros ao fundo; 63.8 metros ao lado esquerdo; 52.8 metros ao lado direito; limitando-se ao Norte com Estrada da Lagoa de Dentro; ao Sul com Dalvo Miranda Nascimento; ao Leste com Décio Bitencourt Miranda; ao Oeste com Gessé Miranda Nascimento; pelo preço de CR$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A presente, destina-se a abertura de ruas e loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 1993.

José Ribeiro de Moraes
Prefeito.